

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de herbicidas, para que possamos oferecer um local limpo e agradável para as famílias que frequentam, como para uma maior eficiência no controle de ervas infestantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1,2

CÓDIGO CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor total
392696	01	HERBICIDA GLIFOSATO E ACIDO DE GLIFOSATO	LITRO	80	R\$ 122,73	R\$ 9.818,40

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição do material em questão que atenderá às necessidades de todos dos cemitérios do município no cumprimento das suas atividades.
- 2.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.
- 2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Justifica-se a aquisição de herbicidas, para que possamos oferecer um local limpo e agradável para as famílias que frequentam, como para uma maior eficiência no controle de ervas infestantes, devido a infestação frequente, tanto em decorrência das chuvas como pelo tipo capinação realizada que não retira por completo todo o material (o que não é possível devido na maioria das vezes em decorrência do solo argilo - rochoso com predominância em quase todos os nossos cemitérios), a quantidade exigida será distribuída para os demais cemitérios da cidade Gravata: Santo Amaro (Gravata), São Francisco (distrito de Russinhas), São Francisco Xavier (distrito de Mandacaru), São Severino (distrito de São Severino), Cotunguba (distrito de Avencas), São Sebastião (distrito de Uruçu-Mirim).
- 3.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (dez) dias, contados do(a) data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Alecrim, S/N, Cruzeiro, Gravata – pe. (cemitério de Santo Amaro)
- 3.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4 Para TODOS os itens, a participação é ampla.
- 3.5 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

- 3.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.
- 3.5.2 **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 3.5.3 **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.6 Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade pormenorizada no Decreto Municipal nº 54/2021.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 4.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6}{100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. *Os materiais e/ou serviços* a serem adquiridos são de importância fundamental para atender às necessidades da secretaria de obras e serviços públicos.

Gravatá, 06 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO DE LEMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Gravatá/PE.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Rua Mauricio de Nassau, n° 87, Centro, Gravatá-PE.